

**PARECER Nº 411/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0830/2013.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dr. Calvo, que visa denominar Praça Albino Gregori, o espaço livre delimitado pelas Ruas Ventura Rangel e João de Caldas e pela Avenida Inajar de Souza (Setor 76 – quadra 419), situada no Distrito do Limão, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.

O projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo manifestou-se favoravelmente à denominação ora pretendida, esclarecendo tratar-se de bem público oficial inominado, bem como que o nome proposto não possui homônimos.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, em especial artigos 2º a 4º.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo às fls. 70 dos autos.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 830/13.**

Denomina Praça Albino Gregori, o espaço livre delimitado pelas Ruas Ventura Rangel e João de Caldas e pela Avenida Inajar de Souza (Setor 76 – quadra 419), situada no Distrito do Limão, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica denominada Praça Albino Gregori, o espaço livre delimitado pelas Ruas Ventura Rangel e João de Caldas e pela Avenida Inajar de Souza (Setor 76 – quadra 419), situada no Distrito do Limão, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2014.

Goulart – PSD – Presidente

George Hato – PMDB - Relator

Arselino Tatto – PT

Florianio Pesaro - PSDB

Juliana Cardoso - PT

Sandra Tadeu – DEM